DECRETO N. 23.645, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para à Casa Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão destino, no período de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 2º SGT PM RE 05808-3 NILSON SILVA;

II - 2º SGT PM RE 05893-0 RATICLEI DA SILVA CARVALHO;

III - 3º SGT PM RE 06377-7 JOÃO FERREIRA MARINCK;

IV - 3º SGT PM RE 06270-9 CLAUDIO LOPES DE ARAUJO;

V - 3º SGT PM RE 07186-5 ÉRICA VIEIRA DA COSTA - BPA;

VI - 3º SGT PM RE 06980-0 CHARLISSON DOS SANTOS SILVA;

VII - 3º SGT PM RE 06726-6 ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO;

VIII - 3º SGT PM RE 06810-5 DANIEL DE LOIOLA PAIVA;

IX - 3º SGT PM RE 07207-7 JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR;

X - 3º SGT PM RE 07172-4 BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO;

XI - 3º SGT PM RE 05894-2 RENE MARQUES DOS SANTOS;

XII - 3° SGT PM RE 08067-3 NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO;

XIII - 3º SGT PM RE 076011 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA;

XIV - 3º SGT PM RE 07080-9 TARCISIO PARADA DE CARVALHO;

XV - 3º SGT PM RE 06912-3 JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE;

XVI - 3º SGT PM 5620-5 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM;

XVII - 3º SGT PM RE 07160-7 ALCICLEY ANTÔNIO ROCHA RODRIGUES;

XVIII - CB PM RE 08922-4 PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA;

XIX - CB PM RE 07730-0 OSCAR MARQUES JUNIOR;

XX - CB PM RE 09099-1 ADRIANA SILVA DIÓGENES RIBEIRO;

XXI - CB PM RE 8316-8 IZAIAS DA SILVA LIMA;

XXII - CB PM RE 10008836-0 FÁBIO ALEXANDRE DA ROSA;

XXIII - CB PM RE 08857-7 EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA;

XXIV - CB PM RE 09435-7 LUIZ FERNANDO VIEIRA;

XXV - CB PM RE 09267-0 MARK JAMES LIMA;

XXVI - CB PM RE 09290-6 WHALLACY EDER DE LIMA;

XXVII - CB PM RE 09225-4 JOÃO ADONIS LIMA ROCA;

XXVIII - CB PM RE 09497-6 JOSIANE UMBELINO QUINTO;

XXIX - CB PM RE 09255-9 JULIO CESAR PERES DE MORAIS; e

XXX - CB PM RE 09439-0 MARICLEIDE LIMA DA FONSECA.

Art. 2º. Ficam os referidos Policiais Militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar do Estado de Rondônia, pelo mesmo período de suas cedências, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador